



## TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 116/2025**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025**

Por este instrumento de RESCISÃO DE CONTRATO, que entre si celebram, de um lado o **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DO CAMPESTRE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, com a sede na Rua Onildo Gomes, nº 134 Centro, CEP:65968-000, Campestre do Maranhão/MA, através da secretaria de Planejamento, por seu Secretário, Sr. Jasiel Oliveira de Lima, inscrito no CPF nº \*\*\*.521.613-\*\*, ao final assinado e de outro lado a empresa **ESTRATEGIA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 39.972.842/0001-40, sediado na Avenida 02, nº 3000 A, Jaracaty, São Luís/MA, neste ato representada pela Sr.<sup>a</sup> Telma Lúcia da Conceição Meireles, inscrita no CPF: \*\*\*.133.402-\*\*, resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o Contrato nº 116/2025, estabelecendo entre si o presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a RESCISÃO TOTAL E AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025, A CONTAR DA PRESENTE DATA, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO E A EMPRESA ESTRATEGIA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, DECORRENTE DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025, com base na art. 138, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA — DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato nº 116/2025, conforme a Cláusula Decima Segunda, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

### 3. CLAUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Fica estabelecido que as partes não têm mais nada a reclamar uma da outra em decorrência do presente contrato, exceto no que diz respeito às obrigações já vencidas e não cumpridas até a data da rescisão.

3.2. A contratada se compromete a entregar todos os documentos e materiais relacionados ao contrato

3.3. As partes reconhecem que a rescisão não gera ônus ou encargos adicionais, exceto os já previstos em contrato.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DA RESCISÃO

A presente rescisão dá-se sob a seguinte condição:

a) Não caberá a nenhuma das partes pleitear qualquer indenização em razão da rescisão que ora se faz, dando-se por satisfeitas.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca do **MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO –MA**, Estado do Maranhão, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir



firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também as subscrevem.

Campestre do Maranhão/MA, 15 de junho de 2026

---

**JASIEL DE OLIVEIRA LIMA**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Portaria nº 013/2025  
**CONTRATANTE**

---

**ESTRATEGIA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA**  
CNPJ: sob o nº 39.972.842/0001-40  
Representante Legal  
**CONTRATADO**

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_